LEI Nº 3.616/24, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Disciplina o estacionamento temporário e rotativo de veículos em frente às farmácias, drogarias e estabelecimentos similares e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEU REPRESENTANTE, APROVOU, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o estacionamento temporário e rotativo de veículos, drogarias e estabelecimentos similares, localizadas no município de Quirinópolis/GO, até o limite máximo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Único - Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2° As vagas de estacionamento serão delimitadas em frente às farmácias, drogarias e estabelecimentos similares da cidade, com sinalização horizontal de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical, conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 3° As solicitações para implantação de vaga serão feitas através de requerimento específico, na AMTS, anexando cópia do Alvará de Licença, onde serão analisadas.

Art. 4° A fiscalização da área é de responsabilidade da AMTS – Agência Municipal de Trânsito e Segurança - entidade executiva de trânsito no município de Quirinópolis, decorrente de solicitação formal, cabendo-lhe aplicar as penalidades e medidas administrativas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único - A Sinalização horizontal de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical, conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN é de responsabilidade da AMTS –

Agência Municipal de Trânsito e Segurança.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2024.11.13 16:16:15 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Assinado de forma digital por JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Dados: 2024.11.13 16:16:28 -03'00'

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário da Administração